

DISTINGO

RAUL PILLA

DISTINGUIR entre casos aparentemente semelhantes, mas fundamentalmente diversos, é um dos preceitos do bom e exato raciocinar. Assim, tratando-se da Constituição, há reforma e reforma. De comum, têm tôdas elas o caráter de consistirem numa modificação do texto constitucional, mas as tendências, os objetivos podem ser diferentes e, até, antagônicos; há reformas progressivas e reformas regressivas, reformas que, por isto, se excluem e se contradizem.

Regressivas, retrógradas são, por exemplo, as reformas até agora preconizadas pelo sr. Amaral Peixoto. Combatê-las, impedi-las é dever de todos os liberais e democratas. Deverão éstos, porém, combater igualmente as reformas progressivas, anterógradas, como se umas se implicassem nas outras? Seria isto tão absurdo, como o comportamento de quem, não querendo dar um passo atrás, se imobilizasse, recusando-se a dar alguns passos adiante.

Não se pode, pois, combater razoavelmente uma reforma, somente por ser reforma: mister se faz examinar, primeiro, se se trata de uma boa ou de uma má reforma. A não ser assim, deixa-se de proceder razoavelmente, para incidir numa perigosa fobia. E fobia útil aos reacionários, que, não podendo fazer recuar o País, ao menos o conseguirão imobilizar.

Não tem, pois, sentido ser genericamente contra as reformas constitucionais, ou a favor de-

ias. É preciso saber, primeiro, de que reformas se trata. Eu, por exemplo, seria favorável à emenda constitucional que reduzisse de cinco para três anos o mandato presidencial, ou instituisse o sistema parlamentar, mas seria decididamente contrário à que permitisse a reeleição do presidente da República, ou por qualquer modo lhe reforçasse o poder.

27. IV. 52